



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
contratos@unitau.br

CONTRATO Nº 051/19

Processo: PRA nº 104/2019

Licitação: Pregão nº 011/2019

Regência Legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Aquisição de insumos para atendimento aos Convênio Creche nº 62.834/17 e Convênio Oficineiro nº 14.882/17

Valor: R\$ 30.324,21

Vigência: 02 (dois) meses

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.153/0001-22, neste ato, representada por sua **Magnífica Reitora Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes**, sito à Rua Quatro de Março nº 432, Centro, Taubaté/SP, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa **COMERCIAL GAGI EIRELI ME**, com sede à Praça Dr. João Mendes, nº 67, Loja 02, Centro, São José dos Campos/SP - CEP 12.210-170, inscrita no CNPJ sob nº 23.313.528/0001-16, com Inscrição Estadual nº 645.928.080.110, Inscrição Municipal nº 343458, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35600985066, neste ato, representada pelo sócio proprietário **Sr. Gabriel dos Santos Saraiva**, portador do RG nº 42.209.902-8, inscrito no CPF sob nº 446.847.348-70, representante legal da adjudicatária do objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2019, de que trata o Processo PRA nº 104/2019, homologado pela Pró-Reitoria de Administração, publicada na Imprensa Oficial aos 27/06/2019, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93 e obedecidas às disposições contidas no Edital e seus Anexos, os quais se vinculam ao presente termo, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO nº 011/2019, de que trata o Processo PRA nº 104/2019, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, que tem por objeto a



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. N° 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
contratos@unitau.br

aquisição de insumos para atendimento aos Convênio Creche nº 62.834/17 e Convênio Oficineiro nº 14.882/17, tudo em conformidade com as descrições, especificações e demais disposições constantes do Edital e seus anexos e Proposta Comercial, aos quais se vincula o presente instrumento de contrato, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os Itens a serem fornecidos pela CONTRATADA apresentam o conteúdo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qtd. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
94	PERFURADOR PARA NO MÍNIMO 30 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M², POSSUI RÉGUA NA BASE PARA MEDIR O ESPAÇAMENTO ENTRE OS FUROS DE ACORDO COM O TAMANHO DO PAPEL, COR PRETA.	PEÇA	72	R\$ 53,46	R\$ 3.849,12
132	COLA BRANCA ADESIVO VINILICO DISPERSO EM ÁGUA, DE COR BRANCA, ODOR CARACTERÍSTICO E MÉDIA VISCOSIDADE QUE, APÓS SECO, APRESENTA UMA PELÍCULA TRANSPARENTE, PLASTIFICADA, PARA PAPEL, MADEIRA E TECIDO.	FRASCO DE 1KG	531	R\$ 20,09	R\$ 10.667,79
134	COLA PARA E.V.A. E ISOPOR,-COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA E EM SOLUÇÃO DE ÁLCOOL.	TUBO DE 90 G	200	R\$ 4,82	R\$ 964,00
190	PISTOLA DE COLA QUENTE, 15W, BIVOLT, DE REFIL FINO COM SELO DO INMETRO	PEÇA	100	R\$ 19,60	R\$ 1.960,00
192	RÉGUA CRISTAL NAS SEGUINTE MEDIDAS: 0,30CM X 3,5CM, MATERIAL RESISTENTE.	PEÇA	590	R\$ 2,27	R\$ 1.339,30
253	FITA DE CETIM Nº 01 - 0,7MM DE LARGURA, COR: AMARELO CANÁRIO	ROLO COM 10M	100	R\$ 3,46	R\$ 346,00
254	FITA DE CETIM Nº 01 - 0,7MM DE LARGURA, COR: AZUL TURQUESA	ROLO COM 10M	100	R\$ 3,46	R\$ 346,00
255	FITA DE CETIM Nº 01 - 0,7MM DE LARGURA, COR: BRANCO	ROLO COM 10M	100	R\$ 3,46	R\$ 346,00
256	FITA DE CETIM Nº 01 - 0,7MM DE LARGURA, COR: PINK	ROLO COM 10M	100	R\$ 3,46	R\$ 346,00
257	FITA DE CETIM Nº 01 - 0,7MM DE LARGURA, COR: PRETO	ROLO COM 10M	100	R\$ 3,46	R\$ 346,00
258	FITA DE CETIM Nº 01 - 0,7MM DE LARGURA, COR: VERDE BANDEIRA	ROLO COM 10M	100	R\$ 3,46	R\$ 346,00
259	FITA DE CETIM Nº 01 - 0,7MM DE LARGURA COR: VERMELHO	ROLO COM 10M	100	R\$ 3,46	R\$ 346,00
260	FITA METALÓIDE METALIZADA - 10MM DE LARGURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO, - COR AZUL	ROLO	50	R\$ 2,64	R\$ 132,00
261	FITA METALÓIDE METALIZADA - 10MM DE LARGURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO, - COR DOURADO	ROLO	50	R\$ 2,64	R\$ 132,00
262	FITA METALÓIDE METALIZADA - 10MM DE LARGURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO, - COR PRATA	ROLO	50	R\$ 2,64	R\$ 132,00
263	FITA METALÓIDE METALIZADA - 10MM DE LARGURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO, - COR VERDE	ROLO	50	R\$ 2,64	R\$ 132,00
264	FITA METALÓIDE METALIZADA - 10MM DE LARGURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO, - COR VERMELHO	ROLO	50	R\$ 2,64	R\$ 132,00



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
contratos@unitau.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qtd. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
265	FITILHO COM 5 MM DE LARGURA COR AMARELA .	ROLO COM 50M	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00
266	FITILHO COM 5 MM DE LARGURA COR AZUL CLARO	ROLO COM 50M	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00
267	FITILHO COM 5 MM DE LARGURA COR BRANCO	ROLO COM 50M	50	R\$ 1,49	R\$ 74,50
268	FITILHO COM 5 MM DE LARGURA COR DOURADO	ROLO COM 50M	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00
269	FITILHO COM 5 MM DE LARGURA COR LARANJA	ROLO COM 50M	50	R\$ 2,08	R\$ 104,00
270	FITILHO COM 5 MM DE LARGURA COR LILÁS	ROLO COM 50M	50	R\$ 2,08	R\$ 104,00
271	FITILHO COM 5 MM DE LARGURA COR PINK	ROLO COM 50M	50	R\$ 2,08	R\$ 104,00
272	FITILHO COM 5 MM DE LARGURA COR PRATEADO	ROLO COM 50M	50	R\$ 2,08	R\$ 104,00
273	FITILHO COM 5 MM DE LARGURA COR VERDE CLARO	ROLO COM 50M	50	R\$ 2,08	R\$ 104,00
274	FITILHO COM 5 MM DE LARGURA COR VERMELHO	ROLO COM 50M	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
294	FITA DE CETIM Nº 05 - 22MM DE LARGURA COM 10M DE COMPRIMENTO - COR: AMARELO	ROLO COM 10M	125	R\$ 4,45	R\$ 556,25
295	FITA DE CETIM Nº 05 - 22MM DE LARGURA COM 10M DE COMPRIMENTO - COR: AZUL ESCURO	ROLO COM 10M	125	R\$ 4,45	R\$ 556,25
296	FITA DE CETIM Nº 05 - 22MM DE LARGURA COM 10M DE COMPRIMENTO - COR: LARANJA	ROLO COM 10M	125	R\$ 4,45	R\$ 556,25
297	FITA DE CETIM Nº 05 - 22MM DE LARGURA COM 10M DE COMPRIMENTO - COR: PINK	ROLO COM 10M	125	R\$ 4,45	R\$ 556,25
298	FITA DE CETIM Nº 05 - 22MM DE LARGURA COM 10M DE COMPRIMENTO - COR: VERDE	ROLO COM 10M	125	R\$ 4,45	R\$ 556,25
299	FITA DE CETIM Nº 05 - 22MM DE LARGURA COM 10M DE COMPRIMENTO - COR: VERMELHO	ROLO COM 10M	125	R\$ 4,45	R\$ 556,25
319	LANTEJOULA MODELO CUBETA, COR: AZUL	TUBO COM 03G	500	R\$ 1,38	R\$ 690,00
320	LANTEJOULA MODELO CUBETA, COR: OURO	TUBO COM 03G	500	R\$ 1,38	R\$ 690,00
321	LANTEJOULA MODELO CUBETA, COR: PRATA	TUBO COM 03G	500	R\$ 1,38	R\$ 690,00
322	LANTEJOULA MODELO CUBETA, COR: ROSA	TUBO COM 03G	500	R\$ 1,38	R\$ 690,00
323	LANTEJOULA MODELO CUBETA, COR: VERDE	TUBO COM 03G	500	R\$ 1,38	R\$ 690,00
324	LANTEJOULA MODELO CUBETA, COR: VERMELHO	TUBO COM 03G	500	R\$ 1,38	R\$ 690,00
TOTAL					R\$ 30.324,21



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7860 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Sector de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
contratos@unitau.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a assinatura do contrato.

2.1.1 A entrega poderá ser efetuada nos seguintes endereços:

- 1) Almoxarifado Central – Unitau, Rua Expedicionário Ernesto Pereira, nº 170, Centro, Taubaté, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h30;
- 2) Almoxarifado da Secretaria de Educação – Avenida Amador Bueno da Veiga, nº 1.211, Jardim Jaraguá, Taubaté, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h00 e das 14h00 às 16h00.

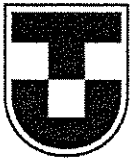
2.1.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado até o limite de 10 (dez) dias corridos, desde que solicitado dentro do prazo de entrega inicial, devidamente justificado e fundamentado com o envio de documentação comprobatória dos fatos apresentados, os quais serão analisados pelo Setor de Convênios – NUGEC, que autorizará ou não a prorrogação solicitada.

§1º - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da unidade requisitante da CONTRATANTE, a qual anotarà em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

§2º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O preço total do objeto enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da Proposta Comercial e da Ata da Pregoeira, é de **R\$ 30.324,21 (trinta mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos)**, correndo por conta das Notas de Empenho nº 1.550/2019, nº 1.551/2019, nº 1.552/2019 que oneram as dotações orçamentárias nº 12.392.0109.2008.3.3.90.30.16.00, nº 12.392.0109.2008.3.3.90.30.23.00, nº 12.392.0109.2008.3.3.90.30.99.00, respectivamente, do orçamento do exercício financeiro de 2019.



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
contratos@unitau.br

3.2 A CONTRATADA deverá emitir notas fiscais observando a descrição constante no Termo de Referência, Anexo I do Edital. O pagamento só será efetuado mediante o cumprimento desta cláusula.

3.2.1 Deverá obrigatoriamente conter na nota fiscal a indicação de nome e número do convênio.

3.3 A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, de forma contra – apresentação, em até 03 (três) dias, contados a partir data do ateste da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.

§1º - Não será admitida a transferência de obrigações a terceiros (empresas de fomento, etc...), devendo o pagamento ser realizado única e exclusivamente ao licitante contratado.

§2º - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

§3º - O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão ser entregues, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, no Serviço de Materiais, localizado na Rua Expedicionário Ernesto Pereira nº 170, Centro, telefone (12) 3621-9288.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Edital e de seus Anexos, as seguintes:



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração
Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
contratos@unitau.br

I - manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

II - não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude deste Contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

III - conduzir a execução da presente avença de acordo com o Edital e seus Anexos, e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

IV – arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

V - responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

VI – não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

VII – substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

I - assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice IPCA/IBGE, se for o caso;



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração
Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
contratos@unitau.br

II - permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos.

III – fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, erro de execução, execução imperfeita, mora, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas a Administração, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, as sanções administrativas previstas no Edital, sem prejuízo das sanções definidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e as penalidades conforme segue:

a) multa equivalente a 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;

b) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;

c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de duas advertências;

d) multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;

e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração
Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
contratos@unitau.br

g) no caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por três vezes, a CONTRATANTE poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;

h) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos, por inexecução do contrato total ou parcial, neste último caso quando a falta acarretar significativo prejuízo ao objeto contratado;

i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documentos falsos.

8.2 - As multas deverão ser recolhidas por meio de boleto bancário ou depósito bancário junto à Pró-reitoria de Economia e Finanças, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

8.3 - Se o valor da multa aplicada não for pago será descontado da garantia contratual. Se isto não for possível, ou se este valor for superior ao da garantia prestada, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, quando for o caso, conforme §§ 2º e 3º, do Art. 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 - Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica.

8.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais

8.6 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração
Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
contratos@unitau.br

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento do Pregão no Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14.

§1º - A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pela CONTRATADA, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, exceto, na hipótese de associação da CONTRATADA com outrem, fusão ou incorporação, de que trata o inciso VI do artigo em referência, desde que tal fato não acarrete prejuízo para a execução do contrato.

§2º - Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§3º - No que se refere ao inciso XIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não constitui motivo para rescisão contratual, tampouco indenização à CONTRATADA, a hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre as contratantes, segundo permissivo legal contido no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 9.648/98.

§4º - À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se no que couber o disposto nos §§1º e 2º do citado artigo, bem como as regras do artigo 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA – DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou parte o objeto de que trata a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP: 12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Sector de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP: 12020-200
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
contratos@unitau.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Federal nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e pelo Regulamento do Pregão da UNITAU, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O **prazo de vigência** deste instrumento é de **02 (dois) meses**, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado o prazo de execução, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor requisitante, da CONTRATANTE, a qual anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos da proposta comercial ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

13.1 A execução do objeto será acompanhada pelo Coordenador do NUGEC, Prof. Dr. Renato Rocha, telefone (12) 3625-4237 / 3625-4241, e e-mail: nugec.prex@gmail.com juntamente com os funcionários do Almoxarifado Central, telefone (12) 3621-9288, e-mail: almoxarifado@unitau.br.

13.2 A fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CAUÇÃO

14.1 A CONTRATADA apresenta, neste ato, comprovante de depósito bancário, no valor de **R\$ 1.516,21 (hum mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte e um centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, a título de caução.



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2336 / 3624-4005
contratos@unitau.br

14.2 A expressão monetária da caução deverá ser mantida sempre que se alterar o valor contratual, preservando-se, assim, o percentual de 5% (cinco por cento), mas seu valor será liberado integralmente apenas ao final da execução contratual satisfatória; ou pelo saldo, se houver, procedidos eventuais descontos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Taubaté, do Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, em 02 (duas) vias, o qual lido e achado conforme pelas partes.

Taubaté, 03 de julho de 2019.


UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
CONTRATANTE


COMERCIAL GAGLEIRELI ME
CONTRATADA

